

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

### 2. DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS:

| LOTE - I                                                |                                                                                          |       |         |            |               |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|---------------|
| ITEM                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                | QTD   | UND     | V. UNIT    | V. TOTAL      |
| 1                                                       | ADESIVO DENTINÁRIO AMBAR                                                                 | 50.0  | Unidade | R\$ 96,44  | R\$ 4.822,00  |
| Especificação: ADESIVO DENTINÁRIO AMBAR                 |                                                                                          |       |         |            |               |
| 2                                                       | ADESIVO DENTINÁRIO SINGLE BOND UNIVERSAL                                                 | 18.0  | Unidade | R\$ 616,28 | R\$ 11.093,04 |
| Especificação: ADESIVO DENTINÁRIO SINGLE BOND UNIVERSAL |                                                                                          |       |         |            |               |
| 3                                                       | ÁGUA DEIONIZADA 5 LT                                                                     | 130.0 | Galão   | R\$ 27,92  | R\$ 3.629,60  |
| Especificação: ÁGUA DEIONIZADA 5 LT                     |                                                                                          |       |         |            |               |
| 4                                                       | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES                                                                | 14.0  | Litro   | R\$ 12,03  | R\$ 168,42    |
| Especificação: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES                |                                                                                          |       |         |            |               |
| 5                                                       | AGULHA GENGIVAL 27G EXTRA LONGA                                                          | 18.0  | Caixa   | R\$ 87,78  | R\$ 1.580,04  |
| Especificação: AGULHA GENGIVAL 27G EXTRA LONGA          |                                                                                          |       |         |            |               |
| 6                                                       | AGULHA GENGIVAL 27G LONGA                                                                | 50.0  | Caixa   | R\$ 55,40  | R\$ 2.770,00  |
| Especificação: AGULHA GENGIVAL 27G LONGA                |                                                                                          |       |         |            |               |
| 7                                                       | AGULHA GENGIVAL 30G CURTA                                                                | 70.0  | Caixa   | R\$ 58,57  | R\$ 4.099,90  |
| Especificação: AGULHA GENGIVAL 30G CURTA                |                                                                                          |       |         |            |               |
| 8                                                       | AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA                                                          | 20.0  | Caixa   | R\$ 63,36  | R\$ 1.267,20  |
| Especificação: AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA          |                                                                                          |       |         |            |               |
| 9                                                       | ALCOOL 70 % 1000 ML                                                                      | 245.0 | Litro   | R\$ 14,40  | R\$ 3.528,00  |
| Especificação: ALCOOL 70 % 1000 ML                      |                                                                                          |       |         |            |               |
| 10                                                      | ALGODÃO DENTAL ROLINHO C/100                                                             | 300.0 | Pacote  | R\$ 7,18   | R\$ 2.154,00  |
| Especificação: ALGODÃO DENTAL ROLINHO C/100             |                                                                                          |       |         |            |               |
| 11                                                      | ALGODÃO HIDROFILO 500 G                                                                  | 100.0 | Pacote  | R\$ 24,88  | R\$ 2.488,00  |
| Especificação: ALGODÃO HIDROFILO 500 G                  |                                                                                          |       |         |            |               |
| 12                                                      | ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 | 68.0  | Caixa   | R\$ 356,21 | R\$ 24.222,28 |



|                                                                                                                                             |                                                                                                                              |       |         |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|---------------|
|                                                                                                                                             | (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN)                                                                                          |       |         |            |               |
| Especificação: ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN) |                                                                                                                              |       |         |            |               |
| 13                                                                                                                                          | ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN) | 210.0 | Caixa   | R\$ 241,65 | R\$ 50.746,50 |
| Especificação: ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN) |                                                                                                                              |       |         |            |               |
| 14                                                                                                                                          | ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRUCTOR (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN)    | 75.0  | Caixa   | R\$ 307,88 | R\$ 23.091,00 |
| Especificação: ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRUCTOR (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN)    |                                                                                                                              |       |         |            |               |
| 15                                                                                                                                          | ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA 20%                                                                                   | 60.0  | Unidade | R\$ 24,45  | R\$ 1.467,00  |
| Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA 20%                                                                                   |                                                                                                                              |       |         |            |               |
| 16                                                                                                                                          | APLICADOR MICROBRUSH C/100 FINO                                                                                              | 18.0  | Unidade | R\$ 27,20  | R\$ 489,60    |
| Especificação: APLICADOR MICROBRUSH C/100 FINO                                                                                              |                                                                                                                              |       |         |            |               |
| 17                                                                                                                                          | APLICADOR MICROBRUSH C/100 REGULAR                                                                                           | 80.0  | Unidade | R\$ 18,78  | R\$ 1.502,40  |
| Especificação: APLICADOR MICROBRUSH C/100 REGULAR                                                                                           |                                                                                                                              |       |         |            |               |
| 18                                                                                                                                          | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 20G                                                                                      | 310.0 | Pacote  | R\$ 46,11  | R\$ 14.294,10 |
| Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 20G                                                                                      |                                                                                                                              |       |         |            |               |
| 19                                                                                                                                          | CLOREXIDINA 2,0% DEGERMANTE 1000 ML                                                                                          | 10.0  | Litro   | R\$ 36,84  | R\$ 368,40    |
| Especificação: CLOREXIDINA 2,0% DEGERMANTE 1000 ML                                                                                          |                                                                                                                              |       |         |            |               |
| 20                                                                                                                                          | BICARBONATO DE SÓDIO 200MG                                                                                                   | 18.0  | Unidade | R\$ 12,93  | R\$ 232,74    |
| Especificação: BICARBONATO DE SÓDIO 200MG                                                                                                   |                                                                                                                              |       |         |            |               |
| 51                                                                                                                                          | CAMPO CIRURGICO ODONTOLÓGICO EM TNT GRAMATURA 40                                                                             | 68.0  | Unidade | R\$ 45,74  | R\$ 3.110,32  |
| Especificação: CAMPO CIRURGICO ODONTOLÓGICO EM TNT GRAMATURA 40                                                                             |                                                                                                                              |       |         |            |               |
| 52                                                                                                                                          | CIMENTO COTOZOL 20 G                                                                                                         | 48.0  | Unidade | R\$ 22,04  | R\$ 1.057,92  |
| Especificação: CIMENTO COTOZOL 20 G                                                                                                         |                                                                                                                              |       |         |            |               |
| 53                                                                                                                                          | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C                                                                                       | 43.0  | Unidade | R\$ 77,88  | R\$ 3.348,84  |
| Especificação: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C                                                                                       |                                                                                                                              |       |         |            |               |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



|                                                                                  |                                                                   |       |         |            |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|---------------|
| 54                                                                               | CIMENTO ENDO.ENDOFIL PO/LIQ                                       | 20.0  | Unidade | R\$ 111,18 | R\$ 2.223,60  |
| Especificação: CIMENTO ENDO.ENDOFIL PO/LIQ                                       |                                                                   |       |         |            |               |
| 55                                                                               | CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL SERINGA C/3 UNIDADES        | 100.0 | Pacote  | R\$ 7,07   | R\$ 707,00    |
| Especificação: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL SERINGA C/3 UNIDADES        |                                                                   |       |         |            |               |
| 56                                                                               | CUNHA MADEIRA C/100                                               | 38.0  | Caixa   | R\$ 14,37  | R\$ 546,06    |
| Especificação: CUNHA MADEIRA C/100                                               |                                                                   |       |         |            |               |
| 57                                                                               | EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO                                           | 8.0   | Caixa   | R\$ 8,52   | R\$ 68,16     |
| Especificação: EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO                                           |                                                                   |       |         |            |               |
| 58                                                                               | ESCOVA DE ROBSON                                                  | 180.0 | Unidade | R\$ 2,06   | R\$ 370,80    |
| Especificação: ESCOVA DE ROBSON                                                  |                                                                   |       |         |            |               |
| 59                                                                               | ESPAÇADOR DIGITAL PONTA AFILADA SORTIDO                           | 16.0  | Unidade | R\$ 72,62  | R\$ 1.161,92  |
| Especificação: ESPAÇADOR DIGITAL PONTA AFILADA SORTIDO                           |                                                                   |       |         |            |               |
| 60                                                                               | ESPONJA DE FIBRINA - HEMOESPON                                    | 38.0  | Caixa   | R\$ 117,74 | R\$ 4.474,12  |
| Especificação: ESPONJA DE FIBRINA - HEMOESPON                                    |                                                                   |       |         |            |               |
| 61                                                                               | EUGENOL 10 ML                                                     | 10.0  | Unidade | R\$ 19,79  | R\$ 197,90    |
| Especificação: EUGENOL 10 ML                                                     |                                                                   |       |         |            |               |
| 62                                                                               | FILME PERIPICAL ADULTO C/150 UNIDADES                             | 30.0  | Caixa   | R\$ 375,86 | R\$ 11.275,80 |
| Especificação: FILME PERIPICAL ADULTO C/150 UNIDADES                             |                                                                   |       |         |            |               |
| 63                                                                               | FORMOL 10%                                                        | 8.0   | Litro   | R\$ 30,92  | R\$ 247,36    |
| Especificação: FORMOL 10%                                                        |                                                                   |       |         |            |               |
| 64                                                                               | FILME PERIPICAL INFANTIL C/150 UNIDADES                           | 30.0  | Caixa   | R\$ 646,81 | R\$ 19.404,30 |
| Especificação: FILME PERIPICAL INFANTIL C/150 UNIDADES                           |                                                                   |       |         |            |               |
| 65                                                                               | FIO DE NYLON PARA USO ODONTOLÓGICO 3.0 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM | 85.0  | Caixa   | R\$ 60,85  | R\$ 5.172,25  |
| Especificação: FIO DE NYLON PARA USO ODONTOLÓGICO 3.0 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM |                                                                   |       |         |            |               |
| 66                                                                               | FIO DE SEDA PARA USO ODONTOLÓGICO 3.0 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM  | 100.0 | Caixa   | R\$ 85,26  | R\$ 8.526,00  |
| Especificação: FIO DE SEDA PARA USO ODONTOLÓGICO 3.0 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM  |                                                                   |       |         |            |               |
| 67                                                                               | FITA AUTOCLAVE 19 X 30 M                                          | 85.0  | Unidade | R\$ 11,45  | R\$ 973,25    |
| Especificação: FITA AUTOCLAVE 19 X 30 M                                          |                                                                   |       |         |            |               |
| 68                                                                               | FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM                                    | 58.0  | Unidade | R\$ 2,26   | R\$ 131,08    |
| Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM                                    |                                                                   |       |         |            |               |
| 69                                                                               | FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7MM                                    | 70.0  | Unidade | R\$ 2,66   | R\$ 186,20    |
| Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7MM                                    |                                                                   |       |         |            |               |
| 70                                                                               | FIXADOR 475 ML                                                    | 60.0  | Unidade | R\$ 24,17  | R\$ 1.450,20  |
| Especificação: FIXADOR 475 ML                                                    |                                                                   |       |         |            |               |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



|                                                                                        |                                                                         |        |         |            |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|---------------|
| 71                                                                                     | FLUOR BUCHECHO 500 ML                                                   | 88.0   | Unidade | R\$ 53,46  | R\$ 4.704,48  |
| Especificação: FLUOR BUCHECHO 500 ML                                                   |                                                                         |        |         |            |               |
| 72                                                                                     | FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML                                              | 30.0   | Unidade | R\$ 11,27  | R\$ 338,10    |
| Especificação: FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML                                              |                                                                         |        |         |            |               |
| 73                                                                                     | FLUOR GEL NEUTRO 200 ML                                                 | 63.0   | Unidade | R\$ 11,24  | R\$ 708,12    |
| Especificação: FLUOR GEL NEUTRO 200 ML                                                 |                                                                         |        |         |            |               |
| 74                                                                                     | FORMOCRESOL 10 ML                                                       | 25.0   | Unidade | R\$ 22,21  | R\$ 555,25    |
| Especificação: FORMOCRESOL 10 ML                                                       |                                                                         |        |         |            |               |
| 75                                                                                     | GAZE HIDROFILO ROLO 9 FIOS 91 X 50                                      | 140.0  | Rolo    | R\$ 56,00  | R\$ 7.840,00  |
| Especificação: GAZE HIDROFILO ROLO 9 FIOS 91 X 50                                      |                                                                         |        |         |            |               |
| 76                                                                                     | GAZES 7,5 X 7,5 9 FIOS C/500                                            | 320.0  | Pacote  | R\$ 36,57  | R\$ 11.702,40 |
| Especificação: GAZES 7,5 X 7,5 9 FIOS C/500                                            |                                                                         |        |         |            |               |
| 77                                                                                     | GUTA PERCHA ACESSÓRIA C/ 120 UN                                         | 12.0   | Caixa   | R\$ 51,04  | R\$ 612,48    |
| Especificação: GUTA PERCHA ACESSÓRIA C/ 120 UN                                         |                                                                         |        |         |            |               |
| 78                                                                                     | HEMOSTESIN 10 ML                                                        | 30.0   | Unidade | R\$ 27,14  | R\$ 814,20    |
| Especificação: HEMOSTESIN 10 ML                                                        |                                                                         |        |         |            |               |
| 79                                                                                     | HIDROXIDO DE CALCIO 10 G                                                | 40.0   | Unidade | R\$ 12,34  | R\$ 493,60    |
| Especificação: HIDROXIDO DE CALCIO 10 G                                                |                                                                         |        |         |            |               |
| 80                                                                                     | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS                                         | 12.0   | Unidade | R\$ 152,92 | R\$ 1.835,04  |
| Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS                                         |                                                                         |        |         |            |               |
| 81                                                                                     | HIPOCLORITO DE SÓDIO                                                    | 12.0   | Litro   | R\$ 14,17  | R\$ 170,04    |
| Especificação: HIPOCLORITO DE SÓDIO                                                    |                                                                         |        |         |            |               |
| 84                                                                                     | KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL, ESCOVA DE DENTE, FIO DENTAL ADULTO   | 2500.0 | Kit     | R\$ 5,40   | R\$ 13.500,00 |
| Especificação: KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL, ESCOVA DE DENTE, FIO DENTAL ADULTO   |                                                                         |        |         |            |               |
| 85                                                                                     | KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL, ESCOVA DE DENTE, FIO DENTAL INFANTIL | 3500.0 | Kit     | R\$ 5,34   | R\$ 18.690,00 |
| Especificação: KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL, ESCOVA DE DENTE, FIO DENTAL INFANTIL |                                                                         |        |         |            |               |
| 88                                                                                     | LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 F                                              | 18.0   | Caixa   | R\$ 46,55  | R\$ 837,90    |
| Especificação: LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 F                                              |                                                                         |        |         |            |               |
| 104                                                                                    | LUVA CIRURGICA                                                          | 90.0   | Unidade | R\$ 2,94   | R\$ 264,60    |
| Especificação: LUVA CIRURGICA                                                          |                                                                         |        |         |            |               |
| 105                                                                                    | LUVA DE PROCEDIMENTO G                                                  | 240.0  | Caixa   | R\$ 52,33  | R\$ 12.559,20 |
| Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO G                                                  |                                                                         |        |         |            |               |
| 106                                                                                    | LUVA DE PROCEDIMENTO M                                                  | 370.0  | Caixa   | R\$ 50,09  | R\$ 18.533,30 |
| Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO M                                                  |                                                                         |        |         |            |               |
| 107                                                                                    | LUVA DE PROCEDIMENTO P                                                  | 320.0  | Caixa   | R\$ 47,24  | R\$ 15.116,80 |
| Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO P                                                  |                                                                         |        |         |            |               |
| 108                                                                                    | LUVA DE PROCEDIMENTO PP                                                 | 320.0  | Caixa   | R\$ 49,42  | R\$ 15.814,40 |
| Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO PP                                                 |                                                                         |        |         |            |               |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

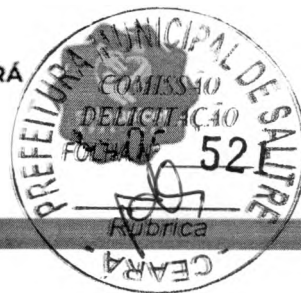


|                                                                                        |                                                                         |       |         |            |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|---------------|
| 109                                                                                    | MASCARA N95                                                             | 50.0  | Unidade | R\$ 2,38   | R\$ 119,00    |
| Especificação: MASCARA N95                                                             |                                                                         |       |         |            |               |
| 110                                                                                    | MASCARA TRIPLA C/ELASTICO                                               | 510.0 | Caixa   | R\$ 10,31  | R\$ 5.258,10  |
| Especificação: MASCARA TRIPLA C/ELASTICO                                               |                                                                         |       |         |            |               |
| 112                                                                                    | OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE                                         | 30.0  | Unidade | R\$ 8,33   | R\$ 249,90    |
| Especificação: OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE                                         |                                                                         |       |         |            |               |
| 113                                                                                    | OLEO LUBRIFICANTE A/R E B/R 100 ML                                      | 30.0  | Unidade | R\$ 49,21  | R\$ 1.476,30  |
| Especificação: OLEO LUBRIFICANTE A/R E B/R 100 ML                                      |                                                                         |       |         |            |               |
| 114                                                                                    | ÓXIDO DE ZINCO 50 G                                                     | 18.0  | Unidade | R\$ 17,29  | R\$ 311,22    |
| Especificação: ÓXIDO DE ZINCO 50 G                                                     |                                                                         |       |         |            |               |
| 115                                                                                    | PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO                                            | 42.0  | Unidade | R\$ 10,51  | R\$ 441,42    |
| Especificação: PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO                                            |                                                                         |       |         |            |               |
| 116                                                                                    | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M                                        | 68.0  | Rolo    | R\$ 147,06 | R\$ 10.000,08 |
| Especificação: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M                                        |                                                                         |       |         |            |               |
| 117                                                                                    | PARAMONOCLOFENOL CARBF 20 ML                                            | 18.0  | Unidade | R\$ 16,88  | R\$ 303,84    |
| Especificação: PARAMONOCLOFENOL CARBF 20 ML                                            |                                                                         |       |         |            |               |
| 118                                                                                    | PASTA PROFILATICA 90 G                                                  | 58.0  | Unidade | R\$ 16,32  | R\$ 946,56    |
| Especificação: PASTA PROFILATICA 90 G                                                  |                                                                         |       |         |            |               |
| 119                                                                                    | PEDRA POMES EM PÓ                                                       | 18.0  | Unidade | R\$ 7,92   | R\$ 142,56    |
| Especificação: PEDRA POMES EM PÓ                                                       |                                                                         |       |         |            |               |
| 127                                                                                    | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A1 4GRS   | 37.0  | Unidade | R\$ 83,27  | R\$ 3.080,99  |
| Especificação: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A1 4GRS   |                                                                         |       |         |            |               |
| 128                                                                                    | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A2 4GRS   | 62.0  | Unidade | R\$ 81,98  | R\$ 5.082,76  |
| Especificação: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A2 4GRS   |                                                                         |       |         |            |               |
| 129                                                                                    | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A3 4GRS   | 48.0  | Unidade | R\$ 81,27  | R\$ 3.900,96  |
| 130                                                                                    | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A3,5 4GRS | 38.0  | Unidade | R\$ 79,78  | R\$ 3.031,64  |
| Especificação: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A3,5 4GRS |                                                                         |       |         |            |               |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



|                                                                                                      |                                                                                |       |         |            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|--------------|
| 131                                                                                                  | RESINA COMPOSTA<br>FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100<br>PARA ESMALTE E DENTINA A4<br>4GRS | 38.0  | Unidade | R\$ 91,26  | R\$ 3.467,88 |
| Especificação: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A4 4GRS                 |                                                                                |       |         |            |              |
| 132                                                                                                  | RESINA COMPOSTA<br>FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100<br>PARA ESMALTE E DENTINA B2<br>4GRS | 38.0  | Unidade | R\$ 83,29  | R\$ 3.165,02 |
| Especificação: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA B2 4GRS                 |                                                                                |       |         |            |              |
| 133                                                                                                  | RESINA COMPOSTA<br>FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100<br>PARA ESMALTE E DENTINA UD<br>4GRS | 33.0  | Unidade | R\$ 90,38  | R\$ 2.982,54 |
| Especificação: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA UD 4GRS                 |                                                                                |       |         |            |              |
| 134                                                                                                  | REVELADOR 475 ML                                                               | 38.0  | Unidade | R\$ 26,47  | R\$ 1.005,86 |
| Especificação: REVELADOR 475 ML                                                                      |                                                                                |       |         |            |              |
| 135                                                                                                  | SABÃO ENZIMÁTICO                                                               | 30.0  | Unidade | R\$ 36,45  | R\$ 1.093,50 |
| Especificação: SABÃO ENZIMÁTICO                                                                      |                                                                                |       |         |            |              |
| 136                                                                                                  | SELANTE DENTÁRIO                                                               | 28.0  | Unidade | R\$ 161,09 | R\$ 4.510,52 |
| Especificação: SELANTE DENTÁRIO                                                                      |                                                                                |       |         |            |              |
| 137                                                                                                  | STOP PARA LIMAS<br>ENDODONTICAS (REFIL<br>C/50UND)                             | 10.0  | Pacote  | R\$ 24,95  | R\$ 249,50   |
| Especificação: STOP PARA LIMAS ENDODONTICAS (REFIL C/50UND)                                          |                                                                                |       |         |            |              |
| 139                                                                                                  | SUGADOR ODONTOLOGICO<br>DESCARTÁVEL                                            | 180.0 | Pacote  | R\$ 16,63  | R\$ 2.993,40 |
| Especificação: SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL                                                      |                                                                                |       |         |            |              |
| 145                                                                                                  | TOUCA SANFONADA C/100                                                          | 170.0 | Pacote  | R\$ 15,12  | R\$ 2.570,40 |
| Especificação: TOUCA SANFONADA C/100                                                                 |                                                                                |       |         |            |              |
| Valor total do lote R\$ 400.121,16 (quatrocentos mil, cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) |                                                                                |       |         |            |              |

| LOTE - II                                          |                                        |      |         |            |              |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------|------|---------|------------|--------------|
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                              | QTD  | UND     | V. UNIT    | V. TOTAL     |
| 146                                                | ABRIDOR DE BOCA - BLOCOS<br>DE MORDIDA | 24.0 | Unidade | R\$ 24,80  | R\$ 595,20   |
| Especificação: ABRIDOR DE BOCA - BLOCOS DE MORDIDA |                                        |      |         |            |              |
| 147                                                | ALAVANCA APEXO                         | 30.0 | Unidade | R\$ 87,15  | R\$ 2.614,50 |
| Especificação: ALAVANCA APEXO                      |                                        |      |         |            |              |
| 148                                                | ALAVANCA RETA JOGO C/ 3<br>(SETA)      | 28.0 | Kit     | R\$ 233,05 | R\$ 6.525,40 |
| Especificação: ALAVANCA RETA JOGO C/ 3 (SETA)      |                                        |      |         |            |              |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



|                                                             |                                              |       |         |              |              |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|---------|--------------|--------------|
| 149                                                         | ALAVANCA SELDIN JG C/3 - BANDEIRINHAS E SETA | 30.0  | Kit     | R\$ 192,69   | R\$ 5.780,70 |
| Especificação: ALAVANCA SELDIN JG C/3 - BANDEIRINHAS E SETA |                                              |       |         |              |              |
| 150                                                         | AFASTADOR DE MINNESOTA                       | 8.0   | Unidade | R\$ 18,12    | R\$ 144,96   |
| Especificação: AFASTADOR DE MINNESOTA                       |                                              |       |         |              |              |
| 151                                                         | APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL       | 24.0  | Unidade | R\$ 103,77   | R\$ 2.490,48 |
| Especificação: APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL       |                                              |       |         |              |              |
| 152                                                         | ARCO DE OSTBY DOBRAVEL                       | 8.0   | Unidade | R\$ 18,80    | R\$ 150,40   |
| Especificação: ARCO DE OSTBY DOBRAVEL                       |                                              |       |         |              |              |
| 153                                                         | BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM                 | 60.0  | Unidade | R\$ 57,87    | R\$ 3.472,20 |
| Especificação: BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM                 |                                              |       |         |              |              |
| 154                                                         | BROQUEIRO COM 21 FUROS                       | 14.0  | Unidade | R\$ 49,58    | R\$ 694,12   |
| Especificação: BROQUEIRO COM 21 FUROS                       |                                              |       |         |              |              |
| 155                                                         | CABO DE BISTURI Nº 03                        | 60.0  | Unidade | R\$ 16,82    | R\$ 1.009,20 |
| Especificação: CABO DE BISTURI Nº 03                        |                                              |       |         |              |              |
| 156                                                         | CABOS PARA ESPELHO BUCAL                     | 200.0 | Unidade | R\$ 10,41    | R\$ 2.082,00 |
| Especificação: CABOS PARA ESPELHO BUCAL                     |                                              |       |         |              |              |
| 157                                                         | CAIXA METÁLICA INOX 20X30                    | 15.0  | Unidade | R\$ 461,09   | R\$ 6.916,35 |
| Especificação: CAIXA METÁLICA INOX 20X30                    |                                              |       |         |              |              |
| 158                                                         | COLETO DE CHUMBOC/PROTEÇÃO PARA TIREOIDE     | 5.0   | Unidade | R\$ 1.711,45 | R\$ 8.557,25 |
| Especificação: COLETO DE CHUMBOC/PROTEÇÃO PARA TIREOIDE     |                                              |       |         |              |              |
| 159                                                         | COLGADURA PARA RAO X                         | 26.0  | Unidade | R\$ 9,43     | R\$ 245,18   |
| Especificação: COLGADURA PARA RAO X                         |                                              |       |         |              |              |
| 160                                                         | ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5                    | 32.0  | Unidade | R\$ 23,39    | R\$ 748,48   |
| Especificação: ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5                    |                                              |       |         |              |              |
| 161                                                         | CUBA INOX 8 X 8                              | 28.0  | Unidade | R\$ 46,23    | R\$ 1.294,44 |
| Especificação: CUBA INOX 8 X 8                              |                                              |       |         |              |              |
| 162                                                         | CURETA DE LUCAS                              | 28.0  | Unidade | R\$ 14,91    | R\$ 417,48   |
| Especificação: CURETA DE LUCAS                              |                                              |       |         |              |              |
| 163                                                         | CURETA DE MACCALL 13/14                      | 35.0  | Unidade | R\$ 106,84   | R\$ 3.739,40 |
| Especificação: CURETA DE MACCALL 13/14                      |                                              |       |         |              |              |
| 164                                                         | CURETA DE MACCALL 17/18                      | 35.0  | Unidade | R\$ 106,84   | R\$ 3.739,40 |
| Especificação: CURETA DE MACCALL 17/18                      |                                              |       |         |              |              |
| 165                                                         | CURETA GRACY 11-12                           | 30.0  | Unidade | R\$ 107,77   | R\$ 3.233,10 |
| Especificação: CURETA GRACY 11-12                           |                                              |       |         |              |              |
| 166                                                         | CURETA GRACY 13-14                           | 30.0  | Unidade | R\$ 110,86   | R\$ 3.325,80 |
| Especificação: CURETA GRACY 13-14                           |                                              |       |         |              |              |
| 167                                                         | CURETA GRACY 5-6                             | 30.0  | Unidade | R\$ 107,86   | R\$ 3.235,80 |
| Especificação: CURETA GRACY 5-6                             |                                              |       |         |              |              |
| 168                                                         | CURETA GRACY 7-8                             | 30.0  | Unidade | R\$ 107,86   | R\$ 3.235,80 |
| Especificação: CURETA GRACY 7-8                             |                                              |       |         |              |              |
| 169                                                         | DESCOLADOR DE MOLT 2/4                       | 35.0  | Unidade | R\$ 133,06   | R\$ 4.657,10 |
| Especificação: DESCOLADOR DE MOLT 2/4                       |                                              |       |         |              |              |
| 170                                                         | ESPATULA DE RESINA Nº 1                      | 60.0  | Unidade | R\$ 116,52   | R\$ 6.991,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



|                                         |                          |       |         |            |              |
|-----------------------------------------|--------------------------|-------|---------|------------|--------------|
| Especificação: ESPATULA DE RESINA Nº 1  |                          |       |         |            |              |
| 171                                     | ESPATULA 24              | 22.0  | Unidade | R\$ 59,27  | R\$ 1.303,94 |
| Especificação: ESPATULA 24              |                          |       |         |            |              |
| 172                                     | ESPATULA N.7             | 27.0  | Unidade | R\$ 26,08  | R\$ 704,16   |
| Especificação: ESPATULA N.7             |                          |       |         |            |              |
| 173                                     | ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 | 260.0 | Unidade | R\$ 10,14  | R\$ 2.636,40 |
| Especificação: ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 |                          |       |         |            |              |
| 174                                     | FORCEPS 01               | 20.0  | Unidade | R\$ 174,62 | R\$ 3.492,40 |
| Especificação: FORCEPS 01               |                          |       |         |            |              |
| 175                                     | FORCEPS 150              | 20.0  | Unidade | R\$ 142,86 | R\$ 2.857,20 |
| Especificação: FORCEPS 150              |                          |       |         |            |              |
| 176                                     | FORCEPS 150 INFANTIL     | 20.0  | Unidade | R\$ 144,90 | R\$ 2.898,00 |
| Especificação: FORCEPS 150 INFANTIL     |                          |       |         |            |              |
| 177                                     | FORCEPS 151              | 20.0  | Unidade | R\$ 135,32 | R\$ 2.706,40 |
| Especificação: FORCEPS 151              |                          |       |         |            |              |
| 178                                     | FORCEPS 151 INFANTIL     | 20.0  | Unidade | R\$ 135,65 | R\$ 2.713,00 |
| Especificação: FORCEPS 151 INFANTIL     |                          |       |         |            |              |
| 179                                     | FORCEPS 16               | 40.0  | Unidade | R\$ 138,93 | R\$ 5.557,20 |
| Especificação: FORCEPS 16               |                          |       |         |            |              |
| 180                                     | FORCEPS 18 L             | 20.0  | Unidade | R\$ 138,37 | R\$ 2.767,40 |
| Especificação: FORCEPS 18 L             |                          |       |         |            |              |
| 181                                     | FORCEPS 18 L INFANTIL    | 20.0  | Unidade | R\$ 142,56 | R\$ 2.851,20 |
| Especificação: FORCEPS 18 L INFANTIL    |                          |       |         |            |              |
| 182                                     | FORCEPS 18 R             | 20.0  | Unidade | R\$ 137,14 | R\$ 2.742,80 |
| Especificação: FORCEPS 18 R             |                          |       |         |            |              |
| 183                                     | FORCEPS 18 R INFANTIL    | 20.0  | Unidade | R\$ 140,73 | R\$ 2.814,60 |
| Especificação: FORCEPS 18 R INFANTIL    |                          |       |         |            |              |
| 184                                     | FORCEPS 210              | 20.0  | Unidade | R\$ 172,91 | R\$ 3.458,20 |
| Especificação: FORCEPS 210              |                          |       |         |            |              |
| 185                                     | FORCEPS 65               | 20.0  | Unidade | R\$ 142,25 | R\$ 2.845,00 |
| Especificação: FORCEPS 65               |                          |       |         |            |              |
| 186                                     | FORCEPS 69               | 40.0  | Unidade | R\$ 145,54 | R\$ 5.821,60 |
| Especificação: FORCEPS 69               |                          |       |         |            |              |
| 187                                     | LIMA PARA OSSO           | 10.0  | Unidade | R\$ 55,96  | R\$ 559,60   |
| Especificação: LIMA PARA OSSO           |                          |       |         |            |              |
| 188                                     | GRAMPO P/ ISOLAMENTO 0   | 6.0   | Unidade | R\$ 17,02  | R\$ 102,12   |
| Especificação: GRAMPO P/ ISOLAMENTO 0   |                          |       |         |            |              |
| 189                                     | GRAMPO P/ ISOLAMENTO 00  | 6.0   | Unidade | R\$ 16,66  | R\$ 99,96    |
| Especificação: GRAMPO P/ ISOLAMENTO 00  |                          |       |         |            |              |
| 190                                     | GRAMPO P/ ISOLAMENTO 202 | 6.0   | Unidade | R\$ 16,82  | R\$ 100,92   |
| Especificação: GRAMPO P/ ISOLAMENTO 202 |                          |       |         |            |              |
| 191                                     | GRAMPO P/ ISOLAMENTO 206 | 6.0   | Unidade | R\$ 19,13  | R\$ 114,78   |
| Especificação: GRAMPO P/ ISOLAMENTO 206 |                          |       |         |            |              |
| 192                                     | GRAMPO P/ ISOLAMENTO 207 | 6.0   | Unidade | R\$ 19,35  | R\$ 116,10   |
| Especificação: GRAMPO P/ ISOLAMENTO 207 |                          |       |         |            |              |
| 193                                     | GRAMPO P/ ISOLAMENTO 208 | 6.0   | Unidade | R\$ 19,31  | R\$ 115,86   |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



|                                                                                                                                 |                                  |       |         |              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------|---------|--------------|---------------|
| Especificação: GRAMPO P/ ISOLAMENTO 208                                                                                         |                                  |       |         |              |               |
| 194                                                                                                                             | GRAMPO P/ ISOLAMENTO 210         | 6.0   | Unidade | R\$ 18,74    | R\$ 112,44    |
| Especificação: GRAMPO P/ ISOLAMENTO 210                                                                                         |                                  |       |         |              |               |
| 195                                                                                                                             | GRAMPO P/ ISOLAMENTO 211         | 6.0   | Unidade | R\$ 21,41    | R\$ 128,46    |
| Especificação: GRAMPO P/ ISOLAMENTO 211                                                                                         |                                  |       |         |              |               |
| 196                                                                                                                             | GRAMPO P/ ISOLAMENTO 212         | 6.0   | Unidade | R\$ 17,54    | R\$ 105,24    |
| Especificação: GRAMPO P/ ISOLAMENTO 212                                                                                         |                                  |       |         |              |               |
| 197                                                                                                                             | GRAMPO P/ ISOLAMENTO 26          | 6.0   | Unidade | R\$ 17,54    | R\$ 105,24    |
| Especificação: GRAMPO P/ ISOLAMENTO 26                                                                                          |                                  |       |         |              |               |
| 198                                                                                                                             | GRAMPO P/ ISOLAMENTO W8A         | 6.0   | Unidade | R\$ 17,54    | R\$ 105,24    |
| Especificação: GRAMPO P/ ISOLAMENTO W8A                                                                                         |                                  |       |         |              |               |
| 199                                                                                                                             | LAMPARINA INOX                   | 6.0   | Unidade | R\$ 115,60   | R\$ 693,60    |
| Especificação: LAMPARINA INOX                                                                                                   |                                  |       |         |              |               |
| 200                                                                                                                             | LOCALIZADOR APICAL ENDODONTICO   | 10.0  | Unidade | R\$ 1.996,44 | R\$ 19.964,40 |
| Especificação: LOCALIZADOR APICAL ENDODONTICO                                                                                   |                                  |       |         |              |               |
| 201                                                                                                                             | PEDRA DE AFAR - ARKANSAS         | 20.0  | Unidade | R\$ 62,64    | R\$ 1.252,80  |
| Especificação: PEDRA DE AFAR - ARKANSAS                                                                                         |                                  |       |         |              |               |
| 202                                                                                                                             | PINÇA CLINICA                    | 82.0  | Unidade | R\$ 29,19    | R\$ 2.393,58  |
| Especificação: PINÇA CLINICA                                                                                                    |                                  |       |         |              |               |
| 203                                                                                                                             | PINÇA HEMOSTATICA CURVA 14 cm    | 20.0  | Unidade | R\$ 61,93    | R\$ 1.238,60  |
| Especificação: PINÇA HEMOSTATICA CURVA 14 cm                                                                                    |                                  |       |         |              |               |
| 204                                                                                                                             | PINÇA HEMOSTATICA RETA 14 cm     | 40.0  | Unidade | R\$ 63,24    | R\$ 2.529,60  |
| Especificação: PINÇA HEMOSTATICA RETA 14 cm                                                                                     |                                  |       |         |              |               |
| 205                                                                                                                             | PLACA DE VIDRO 6 MM              | 20.0  | Unidade | R\$ 26,87    | R\$ 537,40    |
| Especificação: PLACA DE VIDRO 6 MM                                                                                              |                                  |       |         |              |               |
| 206                                                                                                                             | PORTA AGULHA MATHIEU 14cm        | 40.0  | Unidade | R\$ 94,35    | R\$ 3.774,00  |
| Especificação: PORTA AGULHA MATHIEU 14cm                                                                                        |                                  |       |         |              |               |
| 207                                                                                                                             | PORTA AGULHA MAYO HEGAR          | 25.0  | Unidade | R\$ 63,49    | R\$ 1.587,25  |
| Especificação: PORTA AGULHA MAYO HEGAR                                                                                          |                                  |       |         |              |               |
| 208                                                                                                                             | POTE DAPEN VIDRO INCOLOR         | 20.0  | Unidade | R\$ 8,75     | R\$ 175,00    |
| Especificação: POTE DAPEN VIDRO INCOLOR                                                                                         |                                  |       |         |              |               |
| 209                                                                                                                             | SERINGA DE CARPULE               | 50.0  | Unidade | R\$ 113,39   | R\$ 5.669,50  |
| Especificação: SERINGA DE CARPULE                                                                                               |                                  |       |         |              |               |
| 210                                                                                                                             | SINDESÓTOMO                      | 32.0  | Unidade | R\$ 36,03    | R\$ 1.152,96  |
| Especificação: SINDESÓTOMO                                                                                                      |                                  |       |         |              |               |
| 211                                                                                                                             | SONDA EXPLORADORA Nº 05          | 78.0  | Unidade | R\$ 23,88    | R\$ 1.862,64  |
| Especificação: SONDA EXPLORADORA Nº 05                                                                                          |                                  |       |         |              |               |
| 212                                                                                                                             | SUGADOR ENDODONTICO INOX         | 8.0   | Unidade | R\$ 43,49    | R\$ 347,92    |
| Especificação: SUGADOR ENDODONTICO INOX                                                                                         |                                  |       |         |              |               |
| 213                                                                                                                             | TESOURA CIRÚRGICA COM PONTA RETA | 100.0 | Unidade | R\$ 63,53    | R\$ 6.353,00  |
| Especificação: TESOURA CIRÚRGICA COM PONTA RETA                                                                                 |                                  |       |         |              |               |
| Valor total do lote R\$ 175.363,65 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) |                                  |       |         |              |               |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



| LOTE - III                                            |                                           |      |         |           |              |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------|---------|-----------|--------------|
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                 | QTD  | UND     | V. UNIT   | V. TOTAL     |
| 21                                                    | BROCA CARBITE Nº 172                      | 28.0 | Unidade | R\$ 27,24 | R\$ 762,72   |
| Especificação: BROCA CARBITE Nº 172                   |                                           |      |         |           |              |
| 22                                                    | BROCA CARBITE Nº 245                      | 28.0 | Unidade | R\$ 15,87 | R\$ 444,36   |
| Especificação: BROCA CARBITE Nº 245                   |                                           |      |         |           |              |
| 23                                                    | BROCA CARBITE PARA<br>BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 | 68.0 | Unidade | R\$ 21,39 | R\$ 1.454,52 |
| Especificação: BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 |                                           |      |         |           |              |
| 24                                                    | BROCA CARBITE PARA<br>BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 | 68.0 | Unidade | R\$ 21,22 | R\$ 1.442,96 |
| Especificação: BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 |                                           |      |         |           |              |
| 25                                                    | BROCA CARBITE PARA<br>BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 | 68.0 | Unidade | R\$ 21,33 | R\$ 1.450,44 |
| Especificação: BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 |                                           |      |         |           |              |
| 26                                                    | BROCA CIRURGICA 702                       | 40.0 | Unidade | R\$ 25,38 | R\$ 1.015,20 |
| Especificação: BROCA CIRURGICA 702                    |                                           |      |         |           |              |
| 27                                                    | BROCA CIRURGICA<br>ESFÉRICA 6             | 40.0 | Unidade | R\$ 29,88 | R\$ 1.195,20 |
| Especificação: BROCA CIRURGICA ESFÉRICA 6             |                                           |      |         |           |              |
| 28                                                    | BROCA CIRURGICA<br>ESFÉRICA 8             | 40.0 | Unidade | R\$ 29,66 | R\$ 1.186,40 |
| Especificação: BROCA CIRURGICA ESFÉRICA 8             |                                           |      |         |           |              |
| 29                                                    | BROCA DIAMANTADA 1012                     | 40.0 | Unidade | R\$ 8,16  | R\$ 326,40   |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 1012                  |                                           |      |         |           |              |
| 30                                                    | BROCA DIAMANTADA 1013                     | 40.0 | Unidade | R\$ 8,34  | R\$ 333,60   |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 1013                  |                                           |      |         |           |              |
| 31                                                    | BROCA DIAMANTADA 1014                     | 70.0 | Unidade | R\$ 8,19  | R\$ 573,30   |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 1014                  |                                           |      |         |           |              |
| 32                                                    | BROCA DIAMANTADA 1014<br>HASTE LONGA      | 40.0 | Unidade | R\$ 9,38  | R\$ 375,20   |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA      |                                           |      |         |           |              |
| 33                                                    | BROCA DIAMANTADA 1016                     | 40.0 | Unidade | R\$ 8,24  | R\$ 329,60   |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 1016                  |                                           |      |         |           |              |
| 34                                                    | BROCA DIAMANTADA 1016<br>HASTE LONGA      | 40.0 | Unidade | R\$ 8,25  | R\$ 330,00   |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA      |                                           |      |         |           |              |
| 35                                                    | BROCA DIAMANTADA 1035                     | 40.0 | Unidade | R\$ 8,63  | R\$ 345,20   |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 1035                  |                                           |      |         |           |              |
| 36                                                    | BROCA DIAMANTADA 2135<br>F                | 40.0 | Unidade | R\$ 9,01  | R\$ 360,40   |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 2135 F                |                                           |      |         |           |              |
| 37                                                    | BROCA DIAMANTADA 3082                     | 40.0 | Unidade | R\$ 8,79  | R\$ 351,60   |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 3082                  |                                           |      |         |           |              |



|                                                                               |                                                                |      |         |            |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------|---------|------------|---------------|
| 38                                                                            | BROCA DIAMANTADA 3118 F                                        | 40.0 | Unidade | R\$ 9,51   | R\$ 380,40    |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 3118 F                                        |                                                                |      |         |            |               |
| 39                                                                            | BROCA DIAMANTADA 3195 F                                        | 40.0 | Unidade | R\$ 8,62   | R\$ 344,80    |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 3195 F                                        |                                                                |      |         |            |               |
| 40                                                                            | BROCA DIAMANTADA 4083                                          | 40.0 | Unidade | R\$ 6,84   | R\$ 273,60    |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 4083                                          |                                                                |      |         |            |               |
| 41                                                                            | BROCA DIAMANTADA 2135                                          | 40.0 | Unidade | R\$ 8,92   | R\$ 356,80    |
| Especificação: BROCA DIAMANTADA 2135                                          |                                                                |      |         |            |               |
| 42                                                                            | BROCA ENDO Z                                                   | 8.0  | Unidade | R\$ 35,55  | R\$ 284,40    |
| Especificação: BROCA ENDO Z                                                   |                                                                |      |         |            |               |
| 43                                                                            | BROCA GATTES32 MM Nº 01                                        | 8.0  | Unidade | R\$ 23,50  | R\$ 188,00    |
| Especificação: BROCA GATTES32 MM Nº 01                                        |                                                                |      |         |            |               |
| 44                                                                            | BROCA GATTES32 MM Nº 02                                        | 8.0  | Unidade | R\$ 24,82  | R\$ 198,56    |
| Especificação: BROCA GATTES32 MM Nº 02                                        |                                                                |      |         |            |               |
| 45                                                                            | BROCA GATTES32 MM Nº 03                                        | 8.0  | Unidade | R\$ 26,23  | R\$ 209,84    |
| Especificação: BROCA GATTES32 MM Nº 03                                        |                                                                |      |         |            |               |
| 46                                                                            | BROCA GATTES32 MM Nº 04                                        | 8.0  | Unidade | R\$ 25,66  | R\$ 205,28    |
| Especificação: BROCA GATTES32 MM Nº 04                                        |                                                                |      |         |            |               |
| 47                                                                            | BROCA GATTES32 MM Nº 05                                        | 8.0  | Unidade | R\$ 23,33  | R\$ 186,64    |
| Especificação: BROCA GATTES32 MM Nº 05                                        |                                                                |      |         |            |               |
| 48                                                                            | BROCA GATTES32 MM Nº 06                                        | 8.0  | Unidade | R\$ 23,68  | R\$ 189,44    |
| Especificação: BROCA GATTES32 MM Nº 06                                        |                                                                |      |         |            |               |
| 49                                                                            | CALEN PASTA HIDROXIDO DE CÁLCIO                                | 20.0 | Caixa   | R\$ 155,62 | R\$ 3.112,40  |
| 50                                                                            | CALEN PASTA HIDROXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC                        | 20.0 | Caixa   | R\$ 196,77 | R\$ 3.935,40  |
| Especificação: CALEN PASTA HIDROXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC                        |                                                                |      |         |            |               |
| 82                                                                            | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR                                  | 48.0 | Caixa   | R\$ 77,92  | R\$ 3.740,16  |
| Especificação: IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR                                  |                                                                |      |         |            |               |
| 83                                                                            | KIT DE MATRIZ UNIVERSAL (50 MATRIZES + 2 GRAMPOS + PROTETORES) | 38.0 | Kit     | R\$ 317,24 | R\$ 12.055,12 |
| Especificação: KIT DE MATRIZ UNIVERSAL (50 MATRIZES + 2 GRAMPOS + PROTETORES) |                                                                |      |         |            |               |
| 86                                                                            | LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100                                  | 18.0 | Caixa   | R\$ 47,27  | R\$ 850,86    |
| Especificação: LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100                                  |                                                                |      |         |            |               |
| 87                                                                            | LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100                                  | 32.0 | Caixa   | R\$ 53,06  | R\$ 1.697,92  |
| Especificação: LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100                                  |                                                                |      |         |            |               |
| 89                                                                            | LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 21MM                               | 18.0 | Unidade | R\$ 36,54  | R\$ 657,72    |
| Especificação: LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 21MM                               |                                                                |      |         |            |               |
| 90                                                                            | LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM                               | 18.0 | Unidade | R\$ 32,85  | R\$ 591,30    |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



|                                                         |                                          |      |         |            |               |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|------|---------|------------|---------------|
| Especificação: LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM         |                                          |      |         |            |               |
| 91                                                      | LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM         | 10.0 | Unidade | R\$ 32,89  | R\$ 328,90    |
| Especificação: LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM         |                                          |      |         |            |               |
| 93                                                      | LIMA K 90 A 140 (3ª SÉRIE) - 21MM        | 8.0  | Unidade | R\$ 37,28  | R\$ 298,24    |
| Especificação: LIMA K 90 A 140 (3ª SÉRIE) - 21MM        |                                          |      |         |            |               |
| 94                                                      | LIMA FLEXOFILE 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM | 8.0  | Unidade | R\$ 93,89  | R\$ 751,12    |
| Especificação: LIMA FLEXOFILE 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM |                                          |      |         |            |               |
| 95                                                      | LIMA FLEXOFILE 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM | 8.0  | Unidade | R\$ 91,98  | R\$ 735,84    |
| Especificação: LIMA FLEXOFILE 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM |                                          |      |         |            |               |
| 96                                                      | LIMA HEDSTROEN 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM | 8.0  | Unidade | R\$ 33,09  | R\$ 264,72    |
| Especificação: LIMA HEDSTROEN 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM |                                          |      |         |            |               |
| 97                                                      | LIMA HEDSTROEN 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM | 8.0  | Unidade | R\$ 40,54  | R\$ 324,32    |
| Especificação: LIMA HEDSTROEN 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM |                                          |      |         |            |               |
| 99                                                      | LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 06 - 25MM       | 8.0  | Unidade | R\$ 102,59 | R\$ 820,72    |
| Especificação: LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 06 - 25MM       |                                          |      |         |            |               |
| 100                                                     | LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 08 - 21MM       | 8.0  | Unidade | R\$ 110,02 | R\$ 880,16    |
| Especificação: LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 08 - 21MM       |                                          |      |         |            |               |
| 101                                                     | LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 08 - 25MM       | 8.0  | Unidade | R\$ 86,98  | R\$ 695,84    |
| Especificação: LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 08 - 25MM       |                                          |      |         |            |               |
| 102                                                     | LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 10 - 21MM       | 8.0  | Unidade | R\$ 110,02 | R\$ 880,16    |
| Especificação: LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 10 - 21MM       |                                          |      |         |            |               |
| 103                                                     | LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 10 - 25MM       | 8.0  | Unidade | R\$ 101,76 | R\$ 814,08    |
| Especificação: LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 10 - 25MM       |                                          |      |         |            |               |
| 111                                                     | MATRIZ UNIMATRIX REFIL COM 50 UNIDADES   | 37.0 | Kit     | R\$ 308,19 | R\$ 11.403,03 |
| Especificação: MATRIZ UNIMATRIX REFIL COM 50 UNIDADES   |                                          |      |         |            |               |
| 120                                                     | PONTA GUTA PERCHA 1 SERIE 28 MM          | 8.0  | Unidade | R\$ 57,80  | R\$ 462,40    |
| Especificação: PONTA GUTA PERCHA 1 SERIE 28 MM          |                                          |      |         |            |               |
| 121                                                     | PONTA GUTA PERCHA 2 SERIE 28 MM          | 8.0  | Unidade | R\$ 59,41  | R\$ 475,28    |
| Especificação: PONTA GUTA PERCHA 2 SERIE 28 MM          |                                          |      |         |            |               |
| 122                                                     | PONTA GUTA PERCHA 3 SERIE 28MM           | 8.0  | Unidade | R\$ 53,65  | R\$ 429,20    |
| Especificação: PONTA GUTA PERCHA 3 SERIE 28MM           |                                          |      |         |            |               |



|                                                                                                          |                                                             |       |         |            |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|--------------|
| 123                                                                                                      | PONTA PAPEL ABS 15-40 28 MM                                 | 13.0  | Unidade | R\$ 112,72 | R\$ 1.465,36 |
| 124                                                                                                      | PONTA PAPEL ABS 45-80 28 MM                                 | 13.0  | Unidade | R\$ 106,81 | R\$ 1.388,53 |
| Especificação: PONTA PAPEL ABS 45-80 28 MM                                                               |                                                             |       |         |            |              |
| 125                                                                                                      | POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO      | 5.0   | Kit     | R\$ 101,24 | R\$ 506,20   |
| Especificação: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO                                    |                                                             |       |         |            |              |
| 126                                                                                                      | POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL    | 9.0   | Kit     | R\$ 100,96 | R\$ 908,64   |
| Especificação: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL                                  |                                                             |       |         |            |              |
| 138                                                                                                      | SUGADOR CIRURGICO CX. C/ 20                                 | 30.0  | Caixa   | R\$ 50,96  | R\$ 1.528,80 |
| Especificação: SUGADOR CIRURGICO CX. C/ 20                                                               |                                                             |       |         |            |              |
| 140                                                                                                      | SUGADOR ODONTOLOGICO ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL                | 22.0  | Pacote  | R\$ 39,71  | R\$ 873,62   |
| Especificação: SUGADOR ODONTOLOGICO ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL                                              |                                                             |       |         |            |              |
| 141                                                                                                      | TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA                              | 132.0 | Unidade | R\$ 3,46   | R\$ 456,72   |
| Especificação: TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA                                                            |                                                             |       |         |            |              |
| 142                                                                                                      | TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM C/12                               | 28.0  | Unidade | R\$ 29,17  | R\$ 816,76   |
| Especificação: TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM C/12                                                             |                                                             |       |         |            |              |
| 143                                                                                                      | TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO C/150 | 48.0  | Caixa   | R\$ 27,59  | R\$ 1.324,32 |
| Especificação: TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO C/150                               |                                                             |       |         |            |              |
| 144                                                                                                      | TIRAS DE POLIESTER                                          | 38.0  | Unidade | R\$ 2,55   | R\$ 96,90    |
| Especificação: TIRAS DE POLIESTER                                                                        |                                                             |       |         |            |              |
| Valor total do lote R\$ 70.665,60 (setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) |                                                             |       |         |            |              |

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual



mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de material odontológico com a finalidade de suprir, de forma contínua e adequada, as demandas das Unidades Básica de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e Laboratório de Próteses do município de Salitre/CE.

Tal aquisição se justifica diante da necessidade de garantir a regularidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, considerando que tais serviços são essenciais à promoção da saúde bucal, prevenção de doenças e ao cumprimento das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na regulamentação do direito à Saúde Bucal, recentemente, a Lei nº 14.572 /2023, incluiu a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), também conhecida como Brasil Sorridente, na Lei Orgânica da Saúde, prevendo o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde bucal, que passam a integrar o SUS definitivamente.

A ausência ou insuficiência de materiais odontológicos compromete diretamente a prestação do serviço público de saúde, podendo ocasionar a interrupção de atendimentos, prejuízos à população e descumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde.

Portanto, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, promovendo o atendimento humanizado, seguro e eficiente à população salitreense, com base nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

#### **5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A contratação pretendida está inserida no plano de contratações anual de 2025.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

O detalhamento da descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### **DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Diante do valor estimado obtido através da pesquisa de preços realizadas, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade, é a realização de **LICITAÇÃO** através da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com base no art. 28, I da Lei 14.133/21.



A empresa deverá ser contratada por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, nos termos especificados no Art. 29 da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de bens comuns que possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de “**menor preço**”, nos termos do Art. 6º, inciso XLI c/c Art. 33, inciso I, ambos da Lei 14.133 de 2021.

Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para contratação de fornecimento comum na modalidade **Pregão** e com julgamento por “**menor preço**”, assim, o licitante que apresentar a **menor preços entre as propostas e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor**.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O detalhamento dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **8.1. Condições de Execução:**

##### **8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

8.1.1.1. Início da execução do objeto dar-se em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) ou no PNCP, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21.

8.2. . fornecimento do material, deverá atender a secretaria de Saúde e seus órgãos vinculados do município de Salitre/CE.

8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da expedição da ordem de compras/fornecimento pela secretaria contratante.

8.2.2. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Saúde – localizada na Rua Antônio Vidal, nº 439, Centro, Salitre – CE, CEP 63155-000, ou em outro endereço que venha a ser indicado pela própria Secretaria.

8.2.2.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.3.1. A contratada deverá fornecer material odontológico, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;



8.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras, em até 10 (dez) dias da emissão da mesma, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que solicitado e devidamente justificado.

8.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.4 Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de material odontológico, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da saúde.

8.4. A qualidade do material odontológico, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos fornecidos pela(s) CONTRATADA é de inteira responsabilidade da mesma, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da ANVISA.

**8.4. os itens serão recusados nos seguintes casos:**

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

8.5 O(s) insumo(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.5.2. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório

8.6 O fornecimento do material odontológico, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais insumos deverão ser feito por meio de documento de "ordem de compra/requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

8.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.



8.7.1. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de SALITRE, através do Fundo Municipal de Saúde.

8.7.2. *O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;*

8.7.3. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.7.4. Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.7.4.1 Os itens objetos desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANVISA, conforme legislação em vigor.

8.7.5. As embalagens, quando for o caso, devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

## **8.8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

8.8.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra/Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.8.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.



8.8.2 De posse dos documentos que devem acompanhar o oxigênio medicinal, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

8.8.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.8.2.2 Aprovando o oxigênio medicinal recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá oxigênio medicinal, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.8.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena do gás ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;

8.8.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação ao oxigênio fornecido, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

8.8.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.



9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

10.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

10.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

10.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

10.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Prefeitura Municipal de Salitre, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

#### **10.2. Recebimento do serviço**

10.2.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

10.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

10.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em



relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**10.2.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:**

10.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

10.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **10.2.8. Liquidação**

10.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a) o prazo de validade;**

**b) a data da emissão;**



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

10.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

**10.2.9. Prazo de pagamento:**

10.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

**10.2.10. Forma de pagamento:**

10.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal.

10.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

11.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

11.2. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Salitre.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada no sistema provedor da licitação eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

**11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**I - Habilitação jurídica:**

A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **II- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

H) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa



I). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

J) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.

K). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **III - Qualificação Técnica:**

A). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

B) Licença Sanitária expedida por órgão competente.

C) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa.

### **IV - Qualificação Econômico Financeira:**

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**b.1). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:**



I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

c). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente; e

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### **11.4 JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.**



11.4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

11.4.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

11.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

11.4.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

11.4.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

11.4.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Salitre, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

11.4.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARA  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

11.4.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O custo estimado total da contratação até o limite de **R\$ 646.150,41 (seiscentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item, 2. deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Salitre.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0902 10 301 0171 2.046 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF (E.I.), no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 0901 10 301 0171 2.043 - Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas CEO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

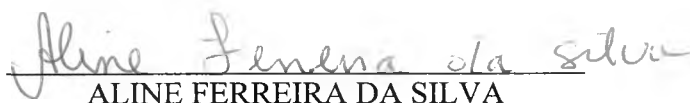
### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**São anexos deste Termo de Referência:**

- a) ANEXO I: Minuta do Contrato;
- b) ANEXO II: Mapa de Riscos da Contratação;

Salitre (CE) em 12 de maio de 2025.

**Responsável pelo PLANEJAMENTO:**

  
ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente

Portaria 02010030/2025





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



*Dislêna Maria Alves*

DISLENA MARIA ALVES  
Secretária  
Portaria 02010030/2025

*Mateus de Souza Silva*

MATEUS DE SOUZA SILVA  
Coordenador  
Portaria 02010030/2025

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



## ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SALITRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.491/0001-00, com sede na PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº S/N CENTRO, CEP: 63155-000, através do Ordenador de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, pelo(a) Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 240101/2023 de 24 de janeiro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n. ..../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | VR.<br>UNIT. | VR.<br>TOTAL |
|------|-----------|------|-----|-------|--------------|--------------|
|      |           |      |     |       |              |              |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*[Handwritten signatures]*



2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

2.2. Condições de Execução:

2.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) ou no PNCP, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme justificativas prevista no Estudo Técnico Preliminar.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARA  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
  - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Salitre-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Salitre/CE, ..... de..... de 20.....



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



CONTRATANTE:

CONTRATADA:

*[Handwritten signatures]*



## ANEXO II – LEVANTAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

Considerando que o mapeamento de riscos deve permitir a identificação, a avaliação e o gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, definindo-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação, diante do histórico das contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Salitre e das ferramentas de análise disponíveis, apresenta-se a síntese dos riscos identificados para esta contratação, bem como das ações preventiva e de contingência a serem adotadas:

### FASE DE ANÁLISE

|   |                                                     |
|---|-----------------------------------------------------|
| X | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |
| X | Gestão do Contrato                                  |

### RISCO 01

#### Especificação deficiente da demanda

|                       |                                             |       |   |       |                    |      |
|-----------------------|---------------------------------------------|-------|---|-------|--------------------|------|
| <b>Probabilidade:</b> | X                                           | Baixa |   | Média |                    | Alta |
| <b>Impacto:</b>       |                                             | Baixa | X | Média |                    | Alta |
| <b>Id</b>             | <b>Dano</b>                                 |       |   |       |                    |      |
| 1.                    | Contratação e execução deficiente do objeto |       |   |       |                    |      |
| <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                      |       |   |       | <b>Responsável</b> |      |



|           |                                                                                                                                         |                                          |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1.        | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início. | Setor Requisitante / Setor de Licitações |
| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                             | <b>Responsável</b>                       |
| 1.        | Havendo erro, devolver para complementação das informações.                                                                             | Setor Requisitante / Setor de Licitações |

|                                            |                                                                                                  |       |   |       |                       |      |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------|-----------------------|------|
| <b>RISCO 02</b>                            |                                                                                                  |       |   |       |                       |      |
| <b>Descumprimento de formalidade legal</b> |                                                                                                  |       |   |       |                       |      |
| <b>Probabilidade:</b>                      | X                                                                                                | Baixa |   | Média |                       | Alta |
| <b>Impacto:</b>                            |                                                                                                  | Baixa | X | Média |                       | Alta |
| <b>Id</b>                                  | <b>Dano</b>                                                                                      |       |   |       |                       |      |
| 1.                                         | <b>Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação</b>                     |       |   |       |                       |      |
| <b>Id</b>                                  | <b>Ação Preventiva</b>                                                                           |       |   |       | <b>Responsável</b>    |      |
| 1.                                         | Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação |       |   |       | AUTORIDADE COMPETENTE |      |
| <b>Id</b>                                  | <b>Ação de Contingência</b>                                                                      |       |   |       | <b>Responsável</b>    |      |
| 1.                                         | Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.                               |       |   |       | AUTORIDADE COMPETENTE |      |

|                                                                                 |             |       |   |       |  |      |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|---|-------|--|------|
| <b>RISCO 03</b>                                                                 |             |       |   |       |  |      |
| <b>Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação</b> |             |       |   |       |  |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                                           | X           | Baixa |   | Média |  | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                                 |             | Baixa | X | Média |  | Alta |
| <b>Id</b>                                                                       | <b>Dano</b> |       |   |       |  |      |



| 1. | Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação                                               |                                          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Id | Ação Preventiva                                                                                                                          | Responsável                              |
| 1. | Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. | AUTORIDADE COMPETENTE                    |
| 2. | Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.                                               | Setor Requisitante                       |
| Id | Ação de Contingência                                                                                                                     | Responsável                              |
| 1. | Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.                                                   | Setor Requisitante / Setor de Licitações |
| 2. | Designar membros com mais experiência em contratações.                                                                                   | Setor Requisitante / Setor de Licitações |

| RISCO 04                         |                                                                                                                                                        |       |  |       |                        |      |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|------------------------|------|
| Estudos preliminares deficientes |                                                                                                                                                        |       |  |       |                        |      |
| Probabilidade:                   |                                                                                                                                                        | Baixa |  | Média | X                      | Alta |
| Impacto:                         |                                                                                                                                                        | Baixa |  | Média | X                      | Alta |
| Id                               | Dano                                                                                                                                                   |       |  |       |                        |      |
| 1.                               | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.                                                                                    |       |  |       |                        |      |
| Id                               | Ação Preventiva                                                                                                                                        |       |  |       | Responsável            |      |
| 1.                               | Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 20240101 que regulamentou a Lei 14.133/21. |       |  |       | EQUIPE PLANEJAMENTO DE |      |
| Id                               | Ação de Contingência                                                                                                                                   |       |  |       | Responsável            |      |
| 1.                               | Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares                                                                                           |       |  |       | EQUIPE PLANEJAMENTO DE |      |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



| RISCO 05                                   |                                                                                                                                                        |       |  |       |                        |      |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|------------------------|------|
| Falha na elaboração do Termo de Referencia |                                                                                                                                                        |       |  |       |                        |      |
| Probabilidade:                             |                                                                                                                                                        | Baixa |  | Média | X                      | Alta |
| Impacto:                                   |                                                                                                                                                        | Baixa |  | Média | X                      | Alta |
| Id                                         | Dano                                                                                                                                                   |       |  |       |                        |      |
| 1.                                         | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.                                                                                    |       |  |       |                        |      |
| Id                                         | Ação Preventiva                                                                                                                                        |       |  |       | Responsável            |      |
| 1.                                         | Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 20240101 que regulamentou a Lei 14.133/21. |       |  |       | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |      |
| Id                                         | Ação de Contingência                                                                                                                                   |       |  |       | Responsável            |      |
| 1.                                         | Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.                                                                                       |       |  |       | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |      |

| RISCO 06                                                         |                                                                            |       |   |       |                     |      |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------|---------------------|------|
| Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação |                                                                            |       |   |       |                     |      |
| Probabilidade:                                                   |                                                                            | Baixa | X | Média |                     | Alta |
| Impacto:                                                         |                                                                            | Baixa | X | Média |                     | Alta |
| Id                                                               | Dano                                                                       |       |   |       |                     |      |
| 1.                                                               | Não contratação do serviço                                                 |       |   |       |                     |      |
| Id                                                               | Ação Preventiva                                                            |       |   |       | Responsável         |      |
| 1.                                                               | Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço |       |   |       | Setor de Licitações |      |



| Id | Ação de Contingência                                 | Responsável         |
|----|------------------------------------------------------|---------------------|
| 1. | Não contratação do serviço com a respectiva empresa. | Setor de Licitações |

|                                                                  |                                                                            |       |   |       |                     |      |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------|---------------------|------|
| <b>RISCO</b>                                                     |                                                                            |       |   |       |                     |      |
| 07                                                               |                                                                            |       |   |       |                     |      |
| Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação |                                                                            |       |   |       |                     |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                            |                                                                            | Baixa | X | Média |                     | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                  |                                                                            | Baixa | X | Média |                     | Alta |
| <b>Id</b>                                                        | <b>Dano</b>                                                                |       |   |       |                     |      |
| 1.                                                               | Não contratação do serviço                                                 |       |   |       |                     |      |
| <b>Id</b>                                                        | <b>Ação Preventiva</b>                                                     |       |   |       | <b>Responsável</b>  |      |
| 1.                                                               | Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço |       |   |       | Setor de Licitações |      |
| <b>Id</b>                                                        | <b>Ação de Contingência</b>                                                |       |   |       | <b>Responsável</b>  |      |
| 1.                                                               | Não contratação do serviço com a respectiva empresa.                       |       |   |       | Setor de Licitações |      |

|                                                   |                                                            |       |  |       |                    |      |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|--|-------|--------------------|------|
| <b>RISCO 08</b>                                   |                                                            |       |  |       |                    |      |
| <b>FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL</b> |                                                            |       |  |       |                    |      |
| <b>Probabilidade:</b>                             | X                                                          | Baixa |  | Média |                    | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                   | X                                                          | Baixa |  | Média |                    | Alta |
| <b>Id</b>                                         | <b>Dano</b>                                                |       |  |       |                    |      |
| 1.                                                | <b>NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES</b> |       |  |       |                    |      |
| <b>Id</b>                                         | <b>Ação Preventiva</b>                                     |       |  |       | <b>Responsável</b> |      |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



|           |                               |                                                            |
|-----------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1.        | Gerenciamento e Fiscalização. | AUTORIDADE<br>COMPETENTE                                   |
| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                                         |
| 1.        | Notificações Extrajudiciais   | AUTORIDADE<br>COMPETENTE e Assessoria<br>Jurídica do órgão |

| RISCO 09                                                                        |                                                                                                                                                           |                          |   |       |  |      |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---|-------|--|------|
| FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES<br>REFERENTES AO CONTRATO |                                                                                                                                                           |                          |   |       |  |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                                           |                                                                                                                                                           | Baixa                    | x | Média |  | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                                 |                                                                                                                                                           | Baixa                    | x | Média |  | Alta |
| <b>Id</b>                                                                       | <b>Dano</b>                                                                                                                                               |                          |   |       |  |      |
| 1.                                                                              | <b>NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA<br/>CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM<br/>DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> |                          |   |       |  |      |
| <b>Id</b>                                                                       | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                    | <b>Responsável</b>       |   |       |  |      |
| 1.                                                                              | Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.                                                   | AUTORIDADE<br>COMPETENTE |   |       |  |      |
| 2.                                                                              | Treinamento e capacitação de servidores.                                                                                                                  | AUTORIDADE<br>COMPETENTE |   |       |  |      |
| <b>Id</b>                                                                       | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                               | <b>Responsável</b>       |   |       |  |      |
| 1.                                                                              | A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.                                                  | AUTORIDADE<br>COMPETENTE |   |       |  |      |



| RISCO 10                                       |                                                                                                          |       |   |       |                       |      |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------|-----------------------|------|
| EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO |                                                                                                          |       |   |       |                       |      |
| Probabilidade:                                 |                                                                                                          | Baixa | x | Média |                       | Alta |
| Impacto:                                       |                                                                                                          | Baixa | x | Média |                       | Alta |
| Id                                             | Dano                                                                                                     |       |   |       |                       |      |
| 1.                                             | ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE                                                 |       |   |       |                       |      |
| Id                                             | Ação Preventiva                                                                                          |       |   |       | Responsável           |      |
| 1.                                             | A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto. |       |   |       | AUTORIDADE COMPETENTE |      |
| 2.                                             | Treinamento e capacitação de servidores.                                                                 |       |   |       | AUTORIDADE COMPETENTE |      |
| Id                                             | Ação de Contingência                                                                                     |       |   |       | Responsável           |      |
| 1.                                             | Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores da Secretaria. |       |   |       | AUTORIDADE COMPETENTE |      |

| RISCO 11                                           |                                                                                                                                  |       |  |       |             |      |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|-------------|------|
| AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO |                                                                                                                                  |       |  |       |             |      |
| Probabilidade:                                     | x                                                                                                                                | Baixa |  | Média |             | Alta |
| Impacto:                                           | x                                                                                                                                | Baixa |  | Média |             | Alta |
| Id                                                 | Dano                                                                                                                             |       |  |       |             |      |
| 1.                                                 | RETARDO E FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS |       |  |       |             |      |
| Id                                                 | Ação Preventiva                                                                                                                  |       |  |       | Responsável |      |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

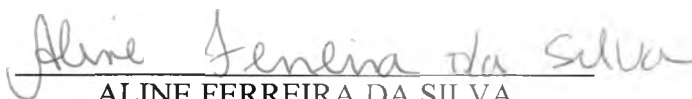
PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



|           |                                                                                                          |                       |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1.        | A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto. | AUTORIDADE COMPETENTE |
| 2.        | Treinamento e capacitação de servidores.                                                                 | AUTORIDADE COMPETENTE |
| 3.        | Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.                              | Fiscal de Contrato    |
| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                                              | <b>Responsável</b>    |
| 1.        | Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores da Secretaria. | AUTORIDADE COMPETENTE |

Salitre (CE) em 12 de maio de 2025.

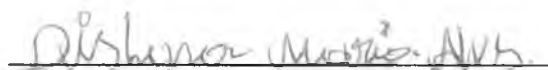
**Responsável pelo PLANEJAMENTO:**



ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente

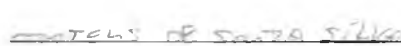
Portaria 02010030/2025



DISLÊNA MARIA ALVES

Secretária

Portaria 02010030/2025



MATEUS DE SOUZA SILVA

Coordenador

Portaria 02010030/2025